



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIÚ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abílio Pereira,  
232 □ Centro

##### Telefone



(77) 3682-2122 /  
3682-2009

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IUIU, QUADRIÊNIO 2020-2023
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 001/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IUIU □ BA, PARA EXERCÍCIO DO MANDATO DE 09-01-2020 A 10-01-2024

### EDITAIS

---

- EDITAL CMDCA Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IUIU □ BA, PARA EXERCÍCIO DO MANDATO DE 09-01- 2020 A 10-01-2024



### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar de Iuiu, Quadriênio 2020-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 275/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu.

**Art. 2º** - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Membros do Poder Público:

- a) Ronaldo Silva de Araújo;
- b) Weslane Barbosa da Silva;
- c) Nucivalda América da Silva.

Membros da Sociedade Civil:

- a) Cláudia Darla Gomes Fernandes;
- b) Janes Guilhermina Barbosa;
- c) Edielma Pereira de Oliveira.

**Parágrafo único.** Fica definida como Presidente da Comissão Especial Eleitoral a Senhora Weslane Barbosa da Silva.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no edital a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, podendo, se



- necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que julgar necessárias;
- III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
  - IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
  - V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - VI- Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento das regras do processo eleitoral e avaliativo;
  - VII- Escolher e divulgar locais de prova, votação e apuração dos votos;
  - VIII- Providenciar a confecção de células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
  - IX- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
  - X- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
  - XI- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - XII- Analisar e decidir, em primeira instância, os pedidos de impugnação e outros incidentes que surgirem no dia da votação;
  - XIII- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, juntamente com o presidente do CMDCA;
  - XIV- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
  - XV- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo, estimulando a participação dos eleitores;
  - XVI- Resolver os casos omissos;



**Art. 4º** - A Comissão Especial Eleitoral formada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Iuiú, para o mandato de 2020/2023 se dissolverá em 30 (trinta) dias após o término do processo eleitoral;

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iuiú, 10 de abril de 2019.

**RONALDO SILVA DE ARAÚJO**  
**Presidente do CMDCA**



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Edital CMDCA nº 001/2019 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu – BA, para exercício do mandato de 09-01-2020 a 10-01-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 275/2015 e do seu Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital CMDCA nº 001/2019 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu – BA, para exercício do mandato de 09-01-2020 a 10-01-2024, conforme aprovação da Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iuiu, 15 de abril de 2019.

**RONALDO SILVA DE ARAÚJO**  
Presidente do CMDCA



## EDITAL CMDCA Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2019

**Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu – BA, para exercício do mandato de 09-01-2020 a 10-01-2024.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 275, de 06 de junho de 2015, que rege o CMDCA e suas atualizações -, e ainda baseado na Lei Federal nº 12.696/12 e na Resolução nº 152 de 09 de agosto e 2012, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), e na Resolução CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010, e na Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar de Iuiu – BA, para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

- I. Registro de candidatura;
- II. Processo avaliativo por meio de aplicação de prova objetiva e de redação;
- III. Eleição dos candidatos aprovados no processo avaliativo, através do voto direto, secreto e facultativo;

**1.2** - O edital integrante do presente processo de escolha obedecerá a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, e suas atualizações e a Lei Municipal nº. 275 de 06/06/15 e suas atualizações, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

**1.2.1** – Todas as informações, convocações e resultados relativas ao processo de escolha dos novos conselheiros tutelares serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu, no seguinte endereço: [www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselhotutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselhotutelar),



sendo de inteira responsabilidade dos candidatos se atentarem a tudo o que for publicado no referido site.

**1.3** – O CMDCA divulgará, ainda, o referido edital por meio de remessa do mesmo aos seguintes locais:

- I – Chefias do Poder Executivo e Legislativo do Município;
- II – Promotoria de Justiça e ao Juiz de Direito da Comarca de Carinhanha;
- III – Secretarias Municipais;
- IV – Estabelecimentos de Ensino Médio localizados no município;
- V – Principais entidades representativas da sociedade civil, existentes no Município.

## **2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** - O cargo de Conselheiro Tutelar possui suas atribuições descritas na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em seus artigos nº 136 e 137, e na resolução do CONANDA nº 170 de 10/12/2014.

**2.2** - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

## **3 - DAS VAGAS, DO MANDATO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** – Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

**3.1.1** - Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**3.1.2** - O Conselheiro Tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

**3.2** – A jornada de trabalho será de dedicação exclusiva ao cargo, não podendo exercer qualquer outra função remunerada, seja na esfera pública ou privada.

**3.2.1** - O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados. Permanecerão de plantão pelo menos dois conselheiros, conforme escala definida pelo colegiado, devendo ser cumprida a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.





#### 4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – Conforme Lei n. 12.696/2012 e Lei Municipal n. 275, de 06/06/2015, a remuneração será no valor de um salário mínimo vigente, sendo assegurado o direito a:

- I. Cobertura previdenciária;
- II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração
- III. mensal;
- IV. Licença-maternidade;
- V. Licença-paternidade;
- VI. Gratificação natalina;
- VII. Licença para tratamento de saúde;
- VIII. Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
- IX. Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
- X. Diárias;

#### 5 - DO REGISTRO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 – A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III. Possuir, no mínimo, o ensino médio completo, na data da inscrição da candidatura.
- IV. Residir e possuir domicílio eleitoral no município de Iuiú há pelo menos 2 (dois) anos;
- V. Estar em gozo dos direitos políticos;
- VI. Ter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

5.2 – Os requerimentos de inscrições serão feitos pelo próprio interessado, de 23 de abril a 23 de maio de 2019, sempre em dias úteis, das 9h00min às 12h00min, na Gerência Executiva dos Conselhos, situada na Praça Emiliano Montalvão, S/N - Centro, ao lado da Casa Magalhães, nesta cidade, mediante apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;



- III. Comprovante de residência atual (últimos 03 meses);
- IV. Comprovante de residência emitido em data igual ou anterior a 13 de maio de 2017, ou, nesta falta, apresentação ou assinatura de declaração atestando residência fixa no município de Iuiu há pelo menos 02 (dois) anos;
- V. Título de eleitor acompanhado do comprovante/declaração de quitação com as obrigações eleitorais;
- VI. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (Fórum de Carinhanha), Justiça Federal;
- VII. Declaração, certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;
- VIII. Declaração de que tenha disponibilidade de exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

**5.2.1** - Não será permitida a inscrição de candidaturas com a apresentação fracionada de documentos, devendo o candidato se dirigir à Gerência dos Conselhos munido de todos os documentos necessários.

**5.2.2** - Uma vez assinada pelo candidato a ficha de inscrição, e sendo anexada a esta os documentos apresentados, não será mais permitida a entrega posterior de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a finalização de sua inscrição, o que poderá ser feito apenas uma vez.

**5.2.3** - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído desse cargo, após processo disciplinar.

## **6 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

**6.1** – Encerradas as inscrições dos candidatos no dia 23 de maio, na mesma data, às 19h00min, será publicada a relação dos requerimentos de registro de candidatura.

**6.1.1** – Após a publicação da relação dos requerimentos de registro de candidatura, será realizada a análise dos requerimentos e respectivos documentos apresentados, sendo publicada no dia 24 de maio, às 19h00min, a relação dos requerimentos que cumpriram as exigências contidas no item 5.2 deste edital, pela comissão eleitoral, observado artigo 11, §2º da Resolução nº 170 do CONANDA.

**6.2** – A relação será publicada no site oficial da Prefeitura de Iuiu, no seguinte endereço: [www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselhotutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselhotutelar).



### 6.3 - DA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

**6.3.1** – Apresentada a relação de candidatos, estará aberto prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, de 27 a 31 de maio, fundamentada na violação de quaisquer requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar. A impugnação às inscrições poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público ou pelo próprio CMDCA.

**6.3.1.1** – A Comissão eleitoral publicará no dia 31 de maio de 2019, às 19h0min, a relação das candidaturas impugnadas, notificando os inscritos que tiverem a sua candidatura impugnada na mesma data, que por sua vez terão o prazo de 03 a 07 de junho para apresentarem a sua defesa, em petição fundamentada, endereçada à Comissão Eleitoral.

**6.3.2** – A análise dos pedidos de impugnação e respectivas defesas será realizada entre os dias 10 a 12 de junho, sendo publicada a decisão no dia 12 de junho de 2019, às 19h00min.

**6.3.3** – Em caso de discordância do candidato em relação à decisão da Comissão Eleitoral, ao mesmo cabe recurso a ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 13 a 19 de junho de 2019.

**6.3.3.1** - Os recursos serão analisados entre os dias 21 e 25 de junho e decididos no dia 25 de junho de 2019 em reunião extraordinária do CMDCA, cuja publicação da decisão do CMDCA ocorrerá na mesma data, às 19h00min.

**6.3.4** – Não havendo impugnações, ou após a decisão final destas, será publicada relação final dos candidatos aptos a se submeterem à prova objetiva e redação, bem como respectivos locais de prova, no dia 25 de junho de 2019, às 19h00min.

### 7- DO PROCESSO AVALIATIVO

**7.1** – Integrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares um processo avaliativo, de caráter eliminatório, acerca de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre a Lei Municipal 275/2015 de 06 de junho de 2015.

**7.2** – O processo avaliativo de conhecimentos, de caráter eliminatório, será realizado na data provável de 14 de julho de 2019, das 8h00min às 12h00min, no Centro Educacional Paulo Freire, observado o seguinte:



**7.2.1** – A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontuação.

**7.2.2** – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento de identificação original com foto.

**7.2.3** – O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

**7.2.4** – Os dois últimos candidatos só poderão sair do local de prova juntos, devendo ser considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão ou Fiscais de Prova.

**7.2.5** – Não serão permitidos durante o período de execução da prova, realização de consultas e o uso de aparelhos eletrônicos. Considerando-se todo e qualquer material de leitura como apostilas, anotações, livros, e aparelhos como celular, mp3, mp4, mp5 e similares, tablets, calculadoras, relógio digital, fones de ouvido, rádio e aparelhos eletrônicos em geral, sob pena de anulação da prova do candidato e a sua consequente eliminação, devendo a comissão ser notificada do fato.

**7.2.6** – O caderno de questões não poderá ser levado pelo candidato, caso o mesmo não tenha cumprido ao menos 03 (três) horas de prova, ficando sob os cuidados da Comissão especial eleitoral e do CMDCA.

**7.2.7** – As portas do local de prova serão fechadas às 8h da manhã (horário local), todos os candidatos que chegarem ao local de prova após este horário serão impedidos de entrar e se submeter a prova.

**7.3** – A relação com o nome dos candidatos aprovados no processo avaliativo de conhecimentos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu, no seguinte endereço: [www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselhotutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselhotutelar).

**7.4** – O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.5** – Considerar-se-á aprovado no processo avaliativo o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva. Se o



candidato não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, o mesmo será eliminado do processo de escolha;

**7.6** – Somente poderá se submeter ao processo avaliativo o candidato que tiver seu pedido de registro de candidatura deferido pela Comissão Eleitoral.

**7.7** – A divulgação do gabarito será realizada no dia 15 de julho de 2019, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu, cujo endereço é o seguinte: [www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselhotutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselhotutelar).

## **7.8 – DOS RECURSOS**

**7.8.1** – O prazo para interposição de recursos que questionem o conteúdo da prova será de 16 a 22 de julho de 2019.

**7.8.2** – A resposta aos recursos interpostos pelos candidatos será publicada no dia 31 de julho de 2019, às 19h00min.

## **7.9 – DO RESULTADO DO PROCESSO AVALIATIVO**

**7.9.1** – O resultado do processo avaliativo e a divulgação da relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral será divulgada no dia 31 de julho de 2019, às 19h00min, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu.

## **8 - DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1** – O voto será direto, secreto e facultativo.

**8.1.2** – A votação será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 8h00min às 17h00min, observadas as Leis Federais nº 8069/90 e 12.696/12.

**8.2** – Poderão votar os cidadãos portadores de título eleitoral, acima de 16 anos de idade, e com domicílio eleitoral no Município de Iuiu, portando documento de identificação oficial com foto.

**8.3** – A comissão organizadora indicará a mesa receptora que será composta por um presidente e um mesário.

**8.4** – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**8.5** – A apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação.



## 09 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

**9.1** – Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha determinando sua publicação que ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiú.

**9.1.2** – Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) o candidato que obtiver maior nota no total do processo avaliativo;
- b) o candidato que possuir comprovada experiência na defesa/atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- c) o candidato que possuir nível superior completo na data da publicação das inscrições definitivas;
- d) o candidato com maior idade.

**9.2** – Os 05 (cinco) primeiros eleitos serão considerados membros titulares do Conselho Tutelar, e os subsequentes serão considerados suplentes por ordem decrescente de classificação na eleição.

**9.3** – Os membros do Conselho Tutelar tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, conforme dispõe a lei nº 12696 de 25 de julho de 2012.

## 10 - DOS IMPEDIMENTOS

**10.1** – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado.

**10.2** – Estende-se impedimento do Conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça de Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

## 11 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) Lei Municipal nº 275 de 06 de junho de 2015.

## 12 - DO PROTOCOLO DE PEDIDOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS OU DEMAIS PETIÇÕES



**12.1** - Todos os pedidos, impugnações, recursos ou demais petições deverão ser protocolados na Gerência dos Conselhos, localizada na Praça Emiliano Montalvão, s/nº - Centro, Iuiu – BA, sempre em dias úteis, durante os respectivos prazos, se houverem, das 09h00min às 12h00min, mediante apresentação de documento impresso em duas vias, cabendo ao servidor responsável pelo atendimento efetuar o protocolo com data, horário e carimbo.

**12.2** – Os documentos protocolados em datas ou horários diferentes daqueles previstos neste edital, poderão incorrer no não recebimento e conseqüente não acolhimento pela Comissão Eleitoral, por intempestivos.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município com a supervisão do Ministério Público.

**13.2** – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município com a supervisão do Ministério Público, aplicando-se de forma subsidiária a Legislação Eleitoral e outras que se fizerem necessárias.

Iuiu, Bahia, 05 de abril de 2019.

---

**RONALDO SILVA DE ARAÚJO**  
Presidente do CMDCA

---

**WESLANE BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



### ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES E PRAZOS

Prazo para requerimentos de registro de candidaturas	23 de abril a 23 de maio
Publicação da relação dos requerimentos de registro	23 de maio – 19h
Análise dos requerimentos de registro de candidatura	24 de maio
Publicação da relação dos requerimentos de registro após análise da documentação	24 de maio – 19h
Prazo para impugnação dos registros de candidaturas	27 a 31 de maio
Publicação da relação de candidaturas impugnadas	31 de maio – 19h
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	31 de maio
Prazo para apresentação de defesa dos candidatos impugnados	03 a 07 de junho
Análise e decisão acerca dos pedidos de impugnação	10 a 12 de junho
Publicação da decisão acerca dos pedidos de impugnação	12 de junho – 19h
Prazo para interposição de recursos acerca das decisões sobre os pedidos de impugnação	De 13 a 19 de junho
Análise e decisão acerca dos recursos	De 21 a 25 de junho
Publicação do resultado da análise dos recursos	25 de junho – 19h
Publicação da relação final dos candidatos aptos a se submeterem à prova objetiva, bem como respectivos locais de prova	25 de junho – 19h
Aplicação da prova objetiva	14 de julho – 08h
Publicação do Gabarito Oficial	15 de julho
Prazo para interposição de recurso referente à prova	16 a 22 de julho
Publicação do resultado da análise dos recursos	31 de julho – 19h
Resultado final do processo avaliativo	31 de julho – 19h
Período de Campanha dos Candidatos	16 de agosto a 03 de outubro
Eleição	06 de outubro
Posse dos Conselheiros	10 de janeiro de 2020



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E2FE-6CA6-BC10-DD7A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E2FE-6CA6-BC10-DD7A**



### Hash do Documento

0B85B915B99FB89D1926DD63E1D6195551B954BC71C4A5D9CDDE17FE13781784

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 22/04/2019

17:35 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25